



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/BLOCO
De 12 de março de 2012

ORIGEM: Pedido de Serviços N°: 278-279-280-281-282-283-284-285-286-287/2012
ABERTURA: 28 de março de 2012
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL: Centro Administrativo Municipal

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min** (dez horas) do **dia 28 de março de 2012** realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DOS PRÉDIOS DO POSTO DE SAÚDE, CENTRO CULTURAL, ESCOLA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES E CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação a contratação de seguros para cobertura da frota de veículos de propriedade do Município e dos imóveis consubstanciados nos prédios do Posto de Saúde, do Centro Cultural Villas Boas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves e do Centro Administrativo Municipal conforme detalhado Anexo V deste edital e de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.1. A empresa licitante deverá atender às disposições deste Edital e às especificações constantes nos Anexos que o acompanham.

1.2. Os seguros contratados somente iniciarão a vigor no dia imediatamente subsequente ao vencimento das atuais apólices, conforme datas constantes no Anexo V.

1.3. Os veículos são todos pertencentes à frota própria municipal e são conduzidos por servidores públicos em sua maioria com idade superior a 24 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 – SEC. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade 2083 – Manutenção das Ativ. Da Séc. de Adm. Fin. E Planejamento

3.3.90.39.01.00 – Seguros em Geral (339)

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER

Atividade – 2407 Manutenção de máq. Veículos e equipamentos

3.3.90.39.01.00 – Seguros em Geral (422)

Atividade 2435 – Manutenção das Atividades do Centro Cultural

3.3.90.39.00.00 – Seguros em Geral (4780)

Atividade 2405 – Manutenção da estrutura física da escola núcleo

3.3.90.39.00.00 – Seguros em Geral (4096)

ÓRGÃO 05 – SEC. SAUDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL

Atividade 2505– Manutenção da Máquinas e veículos e equipamentos

3.3.90.39.00.00 – Seguros em Geral (5107)

Atividade 2500 – Manutenção das Ativ. Dos Postos Munic. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Seguros em Geral (527)

ÓRGÃO 07 – SEC. DESENV. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2703 – Manut. Maq. Veic. E Equipamentos

3.3.90.39.00.00 – Seguros em Geral (786)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

3.1. Somente serão admitidas a participar da presente licitação seguradoras que tenham representação estabelecida, através de filial ou escritório regional, em município situado na região da Serra Gaúcha.

4. DAS FASES DA LICITAÇÃO. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

5.2 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE N°1 – habilitação:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo;
- b) Prova de registro junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- c) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar;
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, modelo Anexo.
- e) Documento de credenciamento do representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.2.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.2.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

5.3. PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo à ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

- a)** Cotação do prêmio por item/bloco, com especificação das franquias e o custo unitário do seguro para cada veículo ou imóvel, sendo que o custo da apólice deve estar contido no valor total do item/bloco que deve ser a soma dos subitens.
- b)** Deverá ser emitida uma apólice para o seguro frota (casco + RCV), uma apólice para seguro RC ônibus e uma apólice para os prédios (seguro empresarial).
- c)** Para elaboração da proposta o licitante deverá utilizar as planilhas constantes do Anexo V, reproduzindo os dados das mesmas e acrescentando os valores nas respectivas colunas;
- d)** Prazo de validade da proposta deve ser de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

5.3.1. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de empate, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.

5.4. Deverão ser apresentadas, com a proposta financeira, as planilhas de cálculo de cada item/bloco.

5.5. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) Envelope nº001 - HABILITAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº001
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2012
NOME DA EMPRESA LICITANTE

b) Envelope nº002 - PROPOSTA FINANCEIRA:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº002
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2012
NOME DA EMPRESA LICITANTE

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida 25 de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 28 de março de 2012, às 10h00min.**

7.2. ABERTURA: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. RECURSOS: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº001, referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo laço. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. RENÚNCIA EXPRESSA: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

7.5. TIPO DA LICITAÇÃO: Esta licitação é do tipo '**MENOR PREÇO POR ITEM/BLOCO**' de acordo a Lei Federal nº8.666/93.

7.6. JULGAMENTO: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.6.1. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.8. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.8.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.10** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item **7.8.** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço por item/bloco.

8. PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência das apólices, pela Tesouraria Municipal, diretamente à seguradora.

8.2. Não haverá recomposição de preços durante a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.3. O prazo de vigência das apólices será de 12 (doze) meses a contar de sua efetiva contratação, podendo ser renovado por iguais períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. No vencimento das apólices os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV dos últimos doze meses.

9. TRIBUTOS INCIDENTES: Os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

10. PRAZOS: As apólices deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do pagamento do seguro, vigorando a cobertura na forma do item 01.02, sendo que as vitorias que se fizerem necessárias deverão ser realizadas antes do vencimento das atuais apólices. Em caso de vitoria posterior, o prazo de início do seguro deverá obedecer o item 01.02.

10.1. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes por seus termos e do diploma jurídico que a rege.

12.4. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435.1115 ou 3435.1117.

12.5. Fica dispensado o termo de contrato na forma do art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 – o qual será substituído por documento hábil assegurado à Administração Pública a apólice do seguro compreendendo o objeto licitado.

12.6. A licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

12.7. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666 /93;
- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- e) Anexo IV – Termo de Desistência; e
- f) Anexo V – Proposta Financeira com Especificações.

Coronel Pilar/RS, 12 de março de 2012.

Rosa Cristina Rebellatto

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Visto.

Cristiano Salvatori/OAB/RS nº 60.057/Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no CPF nº
....., na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro
sob as penas da lei e para os fins da Licitação referida, que a empresa por mim representada **não
está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de
contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder
Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 /93.

..... Local, de de 2012.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO II

CONVITE N° 008/2012

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° e RG n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

..... Local,..... de de 2012.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO III

CONVITE N° 008/2012
CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: Nacionalidade:.....
Estado Civil: Endereço:.....
Profissão: Documentos: RG n°
CPF n°

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:
Endereço:
CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação supra, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, ***conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios*** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar propostas, contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.

..... Local,..... de de 2012.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO IV

CONVITE N° 008/2012

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do tomada de Preços acima, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

.....Local..... de de 2012.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V
CONVITE N° 008/2012
PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços nº 008/2012, apresentando proposta financeira, conforme segue:

ITEM/BLOCO 01

Para os subitens: 01.01 a 01.10 cobertura para os seguintes serviços: casco + RCFV ;

- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais, mínimo de R\$ 200.000,00.
- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais, mínimo de R\$ 500.000,00.
- Deve ser contratada Assistência 24 horas.

Para os subitens: 01.11, 01.12 e 01.13 a cobertura será para somente casco.

- Deve ser contratada Assistência 24 horas.

Para os subitens: 01.14; 01.15, 01.16 e 01.17; a cobertura será para RCFV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais, mínimo de R\$ 200.000,00.
- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais, mínimo de R\$ 500.000,00.
- Não deve ser contratada Assistência 24 horas.

SUB ITEM	VEICULO	SEGURADORA ATUAL	VENCIMEN TO	BÔNUS A SER CONCEDIDO	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO
01.01	VW Parati 1.8 MI 4P – Gasolina - 2001/2001 (IJZ6908)	MAPFRE	12/04/2012	05		
01.02	Ford Cargo 2422 6x2 3Eixos – Diesel – 2005/2005 (IMN1725)	MAPFRE	12/04/2012	08		
01.03	Fiat Uno Mille 1.0 8V 4P FIRE – Gasolina - 2003/2004 (ILO0630)	MAPFRE	12/04/2012	04		
01.04	Saveiro 1.6 MI - Flex -2004/2005 (IMG4071)	MAPFRE	12/04/2012	06		
01.05	Fiat/Doblô Essence1.8 Flex-2011/2012 5P (ISO-4232)	MAPFRE	12/04/2012	00		
01.06	Fiat/Doblô ELX 1.8 Flex-2007/2008 5P (INZ-7719)	MAPFRE	12/04/2012	06		
01.07	Gol 1.6 MI Power 4P – Flex – 2005/2005 (IMW3348)	MAPFRE	12/04/2012	01		
01.08	Fiat /Strada 1.4 Fire Flex 2P -2009/2010 (IQK 6034)	MAPFRE	12/04/2012	02		
01.09	VW Kombi 1.4- 3P-Gasolina-2006/2007- 09 passageiros incluído motorista (INM 5552)	MAPFRE	12/04/2012	08		
01.10	(Ambulância) - M.Benz - Sprinter 313 - Furgão Longo – Diesel (IMX4840)	MAPFRE	12/04/2012	09		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

01.11	Micro Ônibus - Volare A6 – Diesel -2005/2006 - 25 Passageiros (IMW3358)	MAPFRE	12/04/2012	09		
01.12	Ducato Combinato Van 2.8 TB - 2002/2003 - 10 Passageiros (IKZ3784)	MAPFRE	12/04/2012	08		
01.13	Ducato Munibus 2.8 - Diesel 2008/2009 -16 passageiros (IPJ 1087)	MAPFRE	12/04/2012	02		
01.14	Pampa GL 1.8 – 2P – 1995 (IDP4040)	MAPFRE	12/04/2012	05		
01.15	M. Benz LK 1114 – 1987 (IET9576)	MAPFRE	12/04/2012	03		
01.16	M. Benz L 1114 – 1988 (IET9600)	MAPFRE	12/04/2012	09		
01.17	M. Benz LK 1620 C/3 Eixos -1996 (CFO8729)	MAPFRE	12/04/2012	08		
VALOR TOTAL DO ITEM/BLOCO 01						

- CEP de circulação dos veículos: 95.726-000.
- IS de casco não pode ser valor determinado, somente ao valor da FIPE em 110%.
- Franquia reduzida. Não será aceita franquia obrigatória, majorada, ampliada ou outra forma que aumentando a franquia reduza o prêmio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM/BLOCO 02

SEGURO RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)-ÔNIBUS

- Danos corporais e ou materiais causados a passageiros – R\$ 500.000,00
- Danos materiais causados a terceiros – R\$ 150.000,00
- Danos corporais causados a terceiros – R\$ 500.000,00
- Danos morais para passageiros – R\$ 50.000,00
- Danos morais para terceiros – R\$ 50.000,00
- Acidente Pessoal: condutores, cobradores – morte R\$ 50.000,00 e invalidez – R\$ 50.000,00
- Acidente pessoal passageiros morte R\$ 50.000,00e invalidez-R\$ 50.000,00
- Acidente pessoal passageiros e tripulante Despesas médico hospitalares:R\$ 10.000,00
- Acidente pessoal passageiros: despesa com bagagem: R\$ 1.000,00 e recomposição de documentos: R\$ 250,00

SUBITEM	VEÍCULOS	SEGURADORA ATUAL	VENCIM	SINISTR	R\$ UNITÁRIO
02.01	Micro Ônibus Volare A6 – DIESEL - 2005/2006 –24 Passageiros e 01 tripulante (IMW3358)	CONFIANÇA CIA DE SEGUROS S.A.	15/04/12	NÃO	
02.02	Ducato Combinato Van 2.8 TB - 2002/2003 – 09 Passageiros e 01 tripulante (IKZ3784)	CONFIANÇA CIA DE SEGUROS S.A.	15/04/12	NÃO	
02.03	Ducato Minibus 2.8 - Diesel 2008/2009 -15 passageiros e 01 tripulante (IPJ 1087)	CONFIANÇA CIA DE SEGUROS S.A.	15/04/12	NÃO	
VALOR TOTAL DO ITEM/BLOCO 02					

- **Não deve ser contratada Assistência 24 horas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- CEP de circulação dos veículos: 95.726-000.

ITEM/BLOCO 03

SEGURO EMPRESARIAL

Importâncias seguradas para cada Prédio:

- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza: mínimo de R\$ 600.000,00 para o prédio do Centro Administrativo, mínimo de R\$ 800.000,00 para o Posto de Saúde, mínimo de R\$ 800.000,00 para Escola Municipal Bento Gonçalves e mínimo de R\$ 1.000.000,00 para o Centro Cultural .
- Vendaval/Granizo/Tornado/Ciclone/Furacão/Impacto de Veículos/Queda de aeronaves: mínimo de R\$ 50.000,00.
- Danos Elétricos/Curto Circuito: mínimo de R\$ 20.000,00.
- Responsabilidade Civil, Uso, Existência e Conservação ou operações: mínimo de R\$ 50.000,00.
- Roubo/Furto Qualificado de bens: mínimo de R\$ 20.000,00.
- Franquia obrigatória. Não será aceita franquia majorada, ampliada ou outra forma que aumentando a franquia reduza o prêmio.
- A cobertura deverá ser global, incluindo prédio e o conteúdo interno.

Classificação tarifária:

- a) Posto de Saúde: Farmácia ou consultório dentário ou consultório médico sem Raio-X. o que tiver a maior taxa de incêndio de acordo com normas da SUSEP.
- b) Prefeitura -Centro Administrativo: escritório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) Centro Cultural: Biblioteca,

d) Escola Municipal Bento Gonçalves: Escola Pública Ensino Fundamental

- Há proteção de Extintor de Incêndio nos quatro prédios
- Há sistema de proteção contra descargas atmosféricas na Escola Municipal Bento Gonçalves
- CEP do Município: 95.726-000.

SUBITEM	IMÓVEIS/PRÉDIOS	SEGURADORA ATUAL	VENCIM.	ALARME	BÔNUS a ser concedido	VALOR UNITÁRIO
03.01	POSTO DE SAUDE	MAPFRE	15/04/2011	Sim	04	
03.02	PREFEITURA-CENTRO ADMINISTRATIVO	MAPFRE	15/04/2011	Sim	03	
03.03	CENTRO CULTURAL	MAPFRE	15/04/2011	Não	02	
04.04	ESCOLA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES	Seguro novo	-	Não	00	
VALOR TOTAL DO ITEM/BLOCO 03						